

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

(Com cota de participação reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu **Diretor Administrativo**, Sr. **Samir Moussa** torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n.º **13.303**, de 30 de junho de 2016; bem como pelas disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º **123**, de 15 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo **Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, aprovado pelo Conselho de Administração da COCEL, na data de 28 de junho de 2018 e publicado no Diário Oficial de Campo Largo, na data de 29 de junho de 2018, realizará o presente procedimento licitatório, visando à **contratação de empresa para o fornecimento de CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO**, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital de Licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Procedimento Licitatório será realizado em **sessão pública**, no **modo de disputa aberto**, por **meio de videoconferência**.

1.2 A sessão pública por videoconferência será realizada **através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento**, com a seguinte mensagem **"junte-se a mim agora em minha sala presencial"**, devendo clicar em Entrar na reunião.

1.3 O e-mail para envio do convite deverá ser encaminhado junto com o envelope das documentações de **CREDENCIAMENTO**.

1.4 Os convites serão encaminhados na data de **12 de maio de 2026** às 08h50min, **por meio do e-mail cadastrado no envelope do credenciamento**, considerando a abertura da Sessão às 09:00 horas do dia 12/05/2026.

1.5 Os documentos de habilitação dos vencedores serão digitalizados e encaminhados aos demais participantes para conferência da documentação, oportunizando-os efetuar eventual impugnação devendo manifestar-se se houver intenção de recurso durante a sessão virtual.

1.6 Por fim, todos os participantes confirmarão por e-mail que foi oportunizada a conferência dos documentos dos vencedores, bem como deixam de assinar todas as folhas e ata em decorrência da impossibilidade do procedimento virtual, mas que atestam a lisura da licitação.

1.7 Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico da COCEL (http://www.cocel.com.br/licitações/licitações/contratos_e_convênios).

1.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da COCEL, a finalidade e a segurança da contratação.

1.9 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COCEL, denominado Agente de Licitação, designado mediante Portaria expedida pela Diretoria Executiva, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

1.10 O **valor estimado** do contrato a ser celebrado **será sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

1.11 A presente licitação contém item(s) destinado(s) à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, que correspondem à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade que gerou o(s) item(s), conforme estabelece o art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006.

1.12 Os itens definidos acima, estão identificados no Anexo – Termo de referencia, como “Exclusivo ME/EPP/MEI”, “Cota Principal” ou “Ampla Participação”, e “Cota Reservada”, respectivamente, conforme o caso.

1.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento, sendo todos os prazos contados em dias úteis.

1.14 Na hipótese de alteração do presente edital, será enviada comunicação a todas as empresas que retiraram o instrumento, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), bem como, divulgado no site da COCEL.

1.15 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.16 Declarada a abertura da Sessão de Disputa de Preços pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

1.17 Limite para protocolar os envelopes de CREDENCIAMENTO, de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO: até dia **11/05/2026 às 17h00min**, todos os interessados em participar do certame deverão protocolar os citados envelopes, na sede da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL.

1.18 Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 12/05/2026.

2. DO EDITAL

2.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.cocel.com.br, no “link” licitações.

2.2 Constitui obrigação do proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este edital.

3. DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início da Sessão de Disputa de Preços: **12/05/2026.**

HORA: **09:00 horas**

LOCAL: **Sessão por videoconferência** transmitida da sala de reuniões da Companhia Campolarguense de Energia- COCEL na Rua Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR, CEP 83601-140

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de **CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO**, para a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

4.2 Os recursos destinados a esta **Licitação** estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2026.

Item Orçamentário:
Projeto de Investimento n.º 161 – Redes Elétricas

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os materiais, objeto desta **Licitação**, deverão ser entregues em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta Licitação, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, Estado, Distrito Federal, Município ou por esta concessionária, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

6.4 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

6.6 Quando o representante participar em diversos lotes e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento específico para participação, referenciando os lotes que cada empresa participará.

6.7 Conforme determina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela COCEL a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COCEL;

II - suspensão pela COCEL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Campo Largo/PR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.8 Aplica-se a vedação prevista no item 6.7:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) diretor da COCEL;

b) empregado da COCEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COCEL há menos de 06 (seis) meses.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Conforme dispõe o artigo 47, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação**, no endereço sede da concessionária (Rui Barbosa, nº 520, Centro, Município de Campo Largo – PR) ou através do email: licitacoes@cocel.com.br, devendo a COCEL julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.

7.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 Compete à autoridade competente signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

7.4 Se a impugnação for julgada procedente, a COCEL deverá:

I – Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II – Na hipótese de defeitos sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes que retiraram o edital.

7.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a COCEL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

7.6 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexo, disponibilizando-os, na Internet, no site www.cocel.com.br.

8. DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O **credenciamento para representação** é o procedimento voltado à identificação dos Licitantes e de seus representantes legais, quando aqueles forem pessoas jurídicas, por meio da comprovação da existência de poderes para a prática de todos os atos inerentes aos mais variados procedimentos praticados pela COCEL, em especial para a formulação de ofertas verbais por videoconferência e prática dos demais atos do certame.

8.2 A sessão pública por videoconferência será realizada através do convite recebido no e-mail cadastrado no credenciamento, com a seguinte mensagem "*junte-se a mim agora em minha sala presencial*", devendo clicar em Entrar na reunião.

8.3 Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a participação da Licitante ou de seu representante, nas Sessões Públicas de videoconferência referentes à licitação.

8.4 A Licitante deverá encaminhar a documentação para credenciamento junto ao **Agente de Licitação (via CORREIOS, TRANSPORTADORAS, MOTOBOY ou PROTOCOLO NA SEDE DA COCEL)**, com apenas um Representante Legal ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, **será o único admitido a intervir no procedimento licitatório**, no interesse da representada.

8.5 Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

8.6 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de **documento de identidade** ou outro documento apto a tanto.

a) No caso de sociedade por ações, o documento referido deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

II - Se representante legal, deverá apresentar **instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, **com a firma(s) reconhecida(s) ou com assinatura(s) com certificado(s) digital(is)**, na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Obrigatória a apresentação de **documento de identidade** ou outro documento apto a tanto.

8.7 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, **a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

8.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo.

8.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento.

8.10 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope devidamente identificado "DO CREDENCIAMENTO", contendo os documentos indicados no item 8.6, bem como as Declarações (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

8.11 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante na Sessão de Videoconferência, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame, contudo, a proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de Licitação.

9. DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes com o **"CREDENCIAMENTO" "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, deverão ser entregues ao Agente de Licitação da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item **1.17** deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 020/2026

Data de abertura: 12/05/2026

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ N.º:

E-mail para envio do link videoconferência:

Telefone para contato:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 020/2026

Data de abertura: 12/05/2026

Horário de abertura: 09:00 horas

Proponente:

CNPJ Nº:

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

End.: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140

LICITAÇÃO n.º 020/2026**Data de abertura: 12/05/2026****Horário de abertura: 09:00 horas**

Proponente:

CNPJ Nº:

10. DO PREÇO MÁXIMO

10.1 Após a conclusão da etapa de lances, o preço final equalizado por lote, com todos os tributos inclusos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ICMS-ST relativo ao DIFAL), não poderá ultrapassar o preço final ofertado.

10.2 Os proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

10.2.1 Toda a legislação aplicável e todas as condições previstas neste Edital e seus anexos.

10.2.2 O preço total equalizado se constituirá do valor do material com todos os tributos inclusos, nos termos da legislação específica.

I – A fórmula a ser utilizada para obtenção do preço equalizado, quando o Estado de destino da mercadoria/produto for o Paraná, é a seguinte:

$$X = (W + K - Y) / ((100-Z)/100)$$

Onde: X = Preço Equalizado (base de cálculo)

W = Preço do Produto (contido o ICMS do Estado de origem)

K = Valor do IPI

Y = Valor do ICMS do Estado de origem

Z = Alíquota interna do produto no Estado de Destino.

II - Opcionalmente pode ser aplicado diretamente sobre o valor do produto acrescido do IPI (quando incidente), fatores como os demonstrados abaixo, que são exemplificativos:

Alíquota Interestadual	Alíquota Interna	Fator
12%	19,5%	1,09316770186335
4%	19,5%	1,19254658385093
4%	12%	1,09090909090909
12%	25%	1,17333333333333
4%	7%	1,03225806451613
12%	12%	1,00000000000000

10.2.3 O valor do ICMS substituição tributária relativo ao diferencial de alíquota, a ser recolhido ao estado de destino, o qual compõe o valor total da nota fiscal, deve ser destacado no campo próprio da nota fiscal eletrônica (modelo 55) e ser resultante da aplicação da alíquota do estado de destino sobre a respectiva base de cálculo, cuja formação é tratada na sequência, sendo deduzido desse resultado o valor do ICMS do estado de origem.

10.2.4 Para o cálculo do preço com IPI, quando aplicável, o proponente deve considerar a COCEL como consumidor final, ou seja, o IPI integra a base de cálculo do ICMS.

10.2.5 Independente de o fornecedor ser optante pelo regime SIMPLES ou não, para cálculo do preço equalizado conforme prevê legislação tributária, deve-se considerar a alíquota interestadual e a alíquota interna como se a empresa não fosse optante pelo SIMPLES.

11. EQUALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

11.1 O proponente deverá ofertar lances com o valor total equalizado do lote, e no Anexo proposta, preencher o campo "Preço Unitário Proposto Equalizado", com todos os tributos inclusos, inclusive o Diferencial de Alíquota de ICMS (DIFAL), se aplicável, para a mercadoria, pelo Regulamento do ICMS-PR - RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017.

11.2 O proponente que gozar de algum benefício concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, deverá apresentar documentos que comprovem tal situação.

11.3 O proponente arrematante, que ofertar produtos com classificações na NCM relacionadas em lista sujeita ao Regime de Substituição Tributária, de acordo com o RICMS/PR, quando do envio de sua proposta de preço e tabela tributária, deverá indicar em destaque, a respectiva classificação fiscal e a sua forma de tributação, bem como o dispositivo legal.

11.4 Para situações onde haja enquadramento no regime de Substituição Tributária – ST, no caso de signatário de Convênio ou Protocolo, o recolhimento do diferencial de alíquota do imposto para o Estado do Paraná será de responsabilidade do substituto tributário.

11.5 As ME, EPP e MEI, independente das obrigações relativas ao Regime Simples Nacional, nas operações interestaduais destinadas ao uso e consumo ou ativo permanente, estarão sujeitas ao ICMS devido pelo regime de substituição tributária e também aos Protocolos/Convênios de ICMS das mercadorias constantes em lista classificada por Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH (inciso XIII do §1º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso XIV do art. 7º juntamente com o Anexo IX do RICMS-PR).

11.6 Dessa forma, as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional e/ou como MEI, em relação à proposta apresentada para o julgamento, também estarão sujeitas à equalização do preço global, em relação ao DIFAL, se aplicável, tomando por base as alíquotas internas do produto e considerando as alíquotas interestaduais conforme o caso.

11.7 Se não houver previsão de substituição tributária relativa ao DIFAL no preço proposto equalizado, o valor do ICMS-DIFAL será subtraído do valor da proposta para firmar o contrato, inclusive para as proponentes enquadradas no regime do Simples Nacional conforme o item anterior, uma vez que o recolhimento do DIFAL caberá à COCEL.

12. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 2)

12.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta da proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (Anexo V), observando-se as seguintes disposições:

- a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
- b)** Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
- c)** No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, ICMS substituição, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d)** Ser acompanhada de documentos técnicos (manuais, prospectos ou outro documento em que se especifiquem as características técnicas do produto), em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital, considerando que este item não é desclassificatório;
- e)** Conter prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta;
- f)** Conter prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra/ordem de serviço;
- g)** Conter forma de pagamento em três parcelas, no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do objeto contratado;
- h)** Apresentar garantia mínima de **12 (doze)** meses;
- i)** Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão;
- j)** O preço é fixo e sem reajuste.

12.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

12.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

13.1 Do **envelope n.º 03 – "DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO"**, deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

13.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

I - Cédula de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física, no caso de licitante pessoa física;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III – Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);

IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Documentos (RG e CPF) dos sócios administradores.

§1º A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II e III, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.

§2º A documentação apresentada na fase do credenciamento, no subitem **8.6**, é dispensada da apresentação **em duplicidade** no envelope de documentação.

§3º O Objeto Social especificado nos documentos acima, determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela COCEL, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

13.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

I – Prova de regularidade com o **INSS**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II – Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

I - Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante, **acompanhado da Nota Fiscal ou Contrato**.

13.1.4 Para a comprovação da qualificação econômica e financeira:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

§1º Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:

I - As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;

II - As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

III - As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;

IV - As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

V - Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

VI - Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho a aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

VII - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.

§2º As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

§3º Para microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no SIMPLES, a exigência pertinente a balanço patrimonial será atendida mediante a apresentação do resumo de suas demonstrações contábeis.

§4º A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

13.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

13.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da COCEL, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

13.2.2 Somente os documentos de comprovação de habilitação jurídica (**13.1.1**), regularidade fiscal (**13.1.2**) e qualificação econômica e financeira (**13.1.4**) poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC da COCEL, desde que apresentado dentro do envelope de Habilitação.**

13.2.3 Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da COCEL (**CRC**), e os documentos de comprovação da qualificação técnica (**13.1.3**).

13.2.4 Constatada a ausência de algum documento de regularidade indicado no item **13.1.2**, a **COCEL** poderá juntar o documento faltante ao processo, desde que ele possa ser emitido via internet e sem ônus para a **COCEL**, devendo-se registrar em ata a ocorrência.

13.2.5 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores, mas sujeito a verificação da autenticidade pela rede de comunicação, perante o órgão emissor.

13.2.6 A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

13.2.7 Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua expedição, com exceção do CNPJ e da Certidão Simplificada cujos documentos consideramos validade indeterminada.

13.2.8 Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, mediante, dentre outros documentos, de cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.2.9 As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, **serão consideradas inabilitadas**, salvo a exceção prevista no item 13.2.4 ou que não seja passível de diligência.

13.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) Conforme dispõe o artigo 43 da LCP 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 Declarada aberta a **Sessão de Videoconferência** pelo Agente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos da Licitação.

14.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital, **sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.**

14.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação.

14.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.5 Os documentos e propostas serão rubricados pelo Agente de Licitação e equipe de apoio, digitalizados e encaminhados aos demais participantes.

14.6 Em havendo necessidade de diligência, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

14.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

15.1 Considerando a adoção do modo de **disputa aberta**, as licitantes apresentarão **lances verbais públicos e sucessivos**, de forma individual, obedecendo à **sequência decrescente dos valores das propostas**, até a proclamação da vencedora.

15.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, a ordem para determinação de oferta dos lances será definida pelo sistema.

15.3 É vedada a oferta de lance intermediário e ou com vistas ao empate.

15.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

15.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

15.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Licitação, **as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

15.7 A disputa da **"Cota Principal"** precederá à da **"Cota Reservada"**.

15.8 No caso da **"Cota Reservada"** restar frustrada ou deserta, o item/lote poderá ser adjudicado ao vencedor do item/lote da **"Cota Principal"**, ou, diante de sua recusa, ao(s) proponente(s) remanescente(s), mediante consulta, seguindo-se a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

15.9 Se a mesma empresa vencer a "**Cota Reservada**" e a "**Cota Principal**", a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da "**Cota Principal**", caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15.10 Havendo a participação de ME, EPP ou MEI nas licitações ou lotes identificados como "**Cota Principal**" ou "**Ampla Participação**" no Edital, serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, como critério de desempate, a preferência na contratação. A ausência de apresentação da Declaração de ME, EPP ou MEI implicará na renúncia aos benefícios da referida Lei.

15.11 A COCEL reserva-se o direito de promover diligências, e, se constatado faturamento da ME, EPP ou MEI superior aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, procederá a desclassificação do proponente, caso tenha auferido algum benefício decorrente do tratamento favorecido e privilegiado conferido pelas referidas normas legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.12 Será dado o direito de preferência para **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, desde que seu último lance esteja no intervalo de **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

15.13 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Edital.

15.14 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, **será promovida a verificação de sua efetividade**, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

- I** - contenham vícios insanáveis;
- II** - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III** - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV** - após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- V** - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COCEL;
- VI** - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

15.15 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

15.16 A COCEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso V do item 15.14.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

16.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**.

17. DA NEGOCIAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

17.1 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, **o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.**

17.2 A negociação deverá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

17.3 O Agente de Licitação poderá revelar nesta fase de negociação o valor do orçamento estimado.

17.4 Se depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

17.5 Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 03** contendo a **"DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.6 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a Proponente vencedora do certame.

17.7 A proponente vencedora deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado de vencedora do certame, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificada, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública de Licitação, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone e e-mail da empresa, através do e-mail licitacoes@cocel.com.br, ou no seguinte endereço:

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

RUA RUI BARBOSA, Nº 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR, CEP: 83.601-140

17.8 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Licitação e pela equipe de apoio.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 Declarada a vencedora do certame, o Agente de Licitação efetuará a adjudicação do objeto a vencedora.

18.2 Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Diretor Administrativo, na condição de autoridade competente.

18.3 Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Diretor Administrativo irá homologá-lo.

18.4 A homologação do resultado implica a constituição de direito subjetivo líquido e certo relativo à celebração do contrato em favor do licitante adjudicatário, observados os termos e condições fixados no instrumento convocatório e em sua proposta ou lance.

19. DOS RECURSOS

19.1O procedimento licitatório terá fase recursal única.

19.2 Os licitantes poderão apresentar recurso **no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação**, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de prego.

19.3 A intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação no site da COCEL, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo, bem como, realizada a comunicação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

19.4 O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

19.5 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar **contrarrrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

19.6 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

19.7 O recurso e as contrarrrazões serão dirigidos ao Agente de Licitação que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar ou não a decisão recorrida no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, independentemente de sua decisão, fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, cabendo à autoridade superior proferir a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

19.8 As decisões dos recursos interpostos deverão ser intimadas diretamente aos licitantes por meio eletrônico, além de serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, bem como, realizada a comunicação no site da COCEL.

19.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DO CONTRATO

20.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

20.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

20.3 Caso a empresa vencedora venha a desistir da assinatura do Contrato, no prazo estabelecido no item 20.1, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no artigo 207 do Regulamento de Licitações e Contratos da COCEL.

20.4 É facultado à COCEL, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação.

20.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

20.7 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22. DO RECEBIMENTO

22.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

22.2 A Contratada obriga-se em no máximo 07 (sete) dias, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.3 O recebimento será efetuado por empregado público desta concessionária, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

23. DO PAGAMENTO, IMPOSTOS E DOS PRAZOS

23.1 Os itens, objeto da presente licitação, **deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data especificada no Contrato/Ordem de Compra.

23.2 O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado em três parcelas, no **prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, da data da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

23.3 Deverão ser emitidas notas fiscais conforme a emissão das Ordens de Compra.

23.4 Todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorra será de responsabilidade da empresa vencedora.

23.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

23.6 Os itens a serem entregues estarão sujeitos à aceitação definitiva pela COCEL.

24. DO FRETE

24.1 O **Frete CIF** e a descarga dos materiais será por conta da empresa contratada.

25. DA INDICAÇÃO DO AGENTE DE LICITAÇÃO

25.1 O **Agente de Licitação** responsável pela presente Licitação será a Sra. **Thais Michelli Camini Gesser**, designada pela Portaria n.º 001/2026, de 07/01/2026.

25.2 Na ausência do Agente de Licitação responsável, a presente Licitação será conduzida e julgada por um dos empregados públicos designados pela Portaria **n.º 001/2026**, de 07/01/2026.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, serão partes integrantes do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

26.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

26.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

26.5 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.6 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

26.7 É facultado à Comissão de Licitação e ao Agente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.8 A Comissão de Licitação e o Agente de Licitação poderão conceder aos Licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Licitação.

26.10 As normas que disciplinam esta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

26.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

26.13 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

26.14 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26.15 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

26.16 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para solução das questões oriundas do presente Edital.

26.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

27. DA PUBLICIDADE

27.1 O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no site da COCEL – www.cocel.com.br.

28. DAS INFORMAÇÕES

28.1 Divisão de Logística e Compras – Sede da COCEL – Rua Rui Barbosa, nº 520, Campo Largo – PR, fone (41) 3032-9214, 3032-9222, 3032-9244 ou 3032-9289 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00; no site da COCEL – www.cocel.com.br; ou através do email: licitacoes@cocel.com.br

Campo Largo, 23 de abril de 2026.

SAMIR MOUSSA
Diretor Administrativo

ANEXOS:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- **Anexo III** - Modelo de Procuração de representante legal para credenciamento;
- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Modelo para apresentação da Proposta;
- **Anexo VI** – Minuta do Contrato Estatal;
- **Anexo VII** – Modelo da Ordem de Compra de Materiais/Ordem de Serviços.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do **Edital de Licitação n.º 020/2026**, o fornecimento dos itens a seguir descritos, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 01 – 6.000 (SEIS MIL) METROS DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO AL. 3x1x16+16mm² 0,6/1KV XLPE. CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO QUADRUPLIX SEÇÃO NOMINAL 16 mm². OS CABOS CONDUTORES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,6 mm E MÁXIMO DE 5,2 mm, CONSTITUÍDOS DE NO MÍNIMO 6 FIOS, COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS NBR 6251 E 8162, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 mm. IDENTIFICAÇÃO DAS FASES DEVE SER DE FORMA PERMANENTE À BASE DE NÚMERO OU LETRA EM INTERVALOS REGULARES DE ATÉ 50CM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL EM MILÍMETROS QUADRADOS; NÃO SÃO ACEITOS FRISOS; IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONDUTOR (ALUMÍNIO), DO CABO DE SUSTENTAÇÃO (AL OU AL-LIGA) E DA ISOLAÇÃO (XLPE); TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV; ANO DE FABRICAÇÃO, NBR 8182. O CABO DE SUSTENTAÇÃO 16 mm² DE ALUMÍNIO NU (CA), TÊMPERA DURA (H19) (EM BOBINA DE TAMANHO MÁXIMO 100X60 COM NO MÍNIMO 300M E NO MÁXIMO 500M DE CABO) CÓDIGO COCEL 1085. DE ACORDO COM ET.COCEL.167 VIGENTE DISPONÍVEL NO QR CODE A SEGUIR:



COTA RESERVADA A ME/EPP/MEI REFERENTE AO ITEM 01.

ITEM 02 – 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO AL. 3x1x16+16mm² 0,6/1KV XLPE. CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO QUADRUPLIX SEÇÃO NOMINAL 16 mm². OS CABOS CONDUTORES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,6 mm E MÁXIMO DE 5,2 mm, CONSTITUÍDOS DE NO MÍNIMO 6 FIOS, COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS NBR 6251 E 8162, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 mm. IDENTIFICAÇÃO DAS FASES DEVE SER DE FORMA PERMANENTE À BASE DE NÚMERO OU LETRA EM INTERVALOS REGULARES DE ATÉ 50CM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL EM MILÍMETROS QUADRADOS; NÃO SÃO ACEITOS FRISOS; IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONDUTOR (ALUMÍNIO), DO CABO DE SUSTENTAÇÃO (AL OU AL-LIGA) E DA ISOLAÇÃO (XLPE); TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV; ANO DE FABRICAÇÃO, NBR 8182. O CABO DE SUSTENTAÇÃO 16 mm² DE ALUMÍNIO NU (CA), TÊMPERA DURA (H19) (EM BOBINA DE TAMANHO MÁXIMO 100X60 COM NO MÍNIMO 300M E NO MÁXIMO 500M DE CABO) CÓDIGO COCEL 1085. DE ACORDO COM ET.COCEL.167 VIGENTE DISPONÍVEL NO QR CODE A SEGUIR:



IMPOSTOS:

Valor proposto UNITÁRIO EQUALIZADO para o item = R\$....

Com todos os tributos inclusos quando aplicáveis: PIS, COFINS, IPI, ICMS e ICMS-ST relativo ao DIFAL, e nos casos em que não houver previsão de substituição tributária (relativa ao DIFAL), o Diferencial de Alíquota do ICMS deverá estar contido no preço equalizado.

TABELA TRIBUTÁRIA:

ITEM	NCM		IPI*	ICMS*	ICMS-ST Relativo ao DIFAL*
1		Alíquota (1)	%	%	%
		Base de cálculo (2)			
2		Alíquota (1)	%	%	%
		Base de cálculo (2)			

* Não sendo aplicável, indicar com NA (não se aplica).

(1) Informar a alíquota normal ou, se houver redução, a alíquota já reduzida.

(2) Informar a alíquota normal (100%) ou, se houver redução, a base de cálculo já reduzida e informar o dispositivo legal em informações adicionais.

Informações Adicionais:

PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data especificada no contrato/ordem de compra.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado em três parcelas mensais, devendo ser pago no **prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, ambos contados da data da entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal/fatura na sede da COCEL.**

CERTIFICAÇÃO E RELATÓRIO DE ENSAIOS: Quando da entrega dos materiais em nosso almoxarifado, deverão vir acompanhadas dos relatórios citados e certificados.

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.: todos os custos com impostos, taxas, substituição tributária, fretes e demais despesas que porventura ocorram será de responsabilidade da empresa vencedora.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado COCEL, sito a Rua Bom Jesus, nº 1099, Bairro Bom Jesus, Município de Campo Largo – PR.

ENTREGA DOS ITENS: Conforme **ET.COCEL.100.00** a qual estabelece os requisitos mínimos exigidos para a aprovação de materiais e equipamentos a serem fornecidos para a Companhia Campolarguense de Energia, disponível no LINK ou QRCODE abaixo:

www.cocel.com.br – Especificações Técnicas – **ET.COCEL.100.00.**
(http://www.cocel.com.br/?page_id=6190)



- Os itens deverão ser entregues em sua totalidade referenciada, salvo autorização da contratante, bem como identificado o “**CÓDIGO COCEL**” em sua área externa.
- Todas as **ET.COCEL** citadas em cada item estão disponíveis no site: **www.cocel.com.br** – Especificações Técnicas **e podem ser acessadas através do QR CODE** abaixo:



OBS: Em caso de equipamento defeituoso, a licitante vencedora deverá arcar com os custos que a COCEL realizar ao executar os serviços de substituição no local onde o equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de itens defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de itens fornecidos.

Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado, registrada sob CNPJ nº, localizada na Rua, no Município de, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação na **LICITAÇÃO Nº 020/2026**, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, e de que não se enquadra em nenhuma hipótese de impedimento para contratar com a COCEL, conforme disciplina o artigo 7º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, cumprindo plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, assumindo integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(assinatura da proponente)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, junto a documentação de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.9.

"8.9 Efetuará a apresentação de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO II)**, a qual deverá ser encaminhada ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento."

ANEXO III

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante na **LICITAÇÃO Nº 020/2026**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame licitatório, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura) _____

(nome e cargo do representante legal)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, junto com a documentação do CREDENCIAMENTO, conforme item 8.6., II.

"item 8.6. II - Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s) ou com assinatura(s) com certificado(s) digital(is), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa." Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto."

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

....., de de

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, devendo ser encaminhado ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, conforme item 8.8.

OBS: "item 8.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a qual deverá ser **encaminhada** ao Agente de Licitação, juntamente com os documentos para credenciamento descritos neste artigo."

ANEXO V
PROPOSTA

À

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: LICITAÇÃO N.º 020/2026

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a nossa proposta para fornecimento de **CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO**, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I, do **Edital de Licitação n.º 020/2026**, considerando:

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;
2. que o local de entrega é na Rua Bom Jesus, n.º 1099 - Almoxarifado da COCEL, c/descarga, sendo frete CIF;
3. que o prazo de entrega é de até 45 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de compra;
4. que o pagamento deverá ser efetuado em 03 (três) parcelas, no prazo de 30, 60 e 90 dias a contar da **data da entrega da mercadoria**;
5. que o material em questão terá garantia de.. (...) meses;
6. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento do(s) objeto(s) relacionados nesta proposta, pelo(s) preço(s) apresentado através do lance registrado e oferecido por nosso representante credenciado;
7. que o preço ofertado é de:

COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM 01 – 6.000 (SEIS MIL) METROS DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO AL. 3x1x16+16mm² 0,6/1KV XLPE. CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO QUADRUPLIX SEÇÃO NOMINAL 16 mm². OS CABOS CONDUTORES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,6 mm E MÁXIMO DE 5,2 mm, CONSTITUÍDOS DE NO MÍNIMO 6 FIOS, COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS NBR 6251 E 8162, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 mm. IDENTIFICAÇÃO DAS FASES DEVE SER DE FORMA PERMANENTE À BASE DE NÚMERO OU LETRA EM INTERVALOS REGULARES DE ATÉ 50CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL EM MILÍMETROS QUADRADOS; NÃO SÃO ACEITOS FRISOS; IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONDUTOR (ALUMÍNIO), DO CABO DE SUSTENTAÇÃO (AL OU AL-LIGA) E DA ISOLAÇÃO (XLPE); TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV; ANO DE FABRICAÇÃO, NBR 8182. O CABO DE SUSTENTAÇÃO 16 mm² DE ALUMÍNIO NU (CA), TÊMPERA DURA (H19) (EM BOBINA DE TAMANHO MÁXIMO 100X60 COM NO MÍNIMO

Licitação 020/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL
Fone (41) 3032-9200 - R. Rui Barbosa, 520 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



300M E NO MÁXIMO 500M DE CABO) CÓDIGO COCEL 1085. DE ACORDO COM ET.COCEL.167 VIGENTE.

MARCA _____ É DE:

PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO EQUALIZADO....

VALOR TOTAL PROPOSTO EQUALIZADO PARA O ITEM 01 É DE R\$

COTA RESERVADA A ME/EPP/MEI REFERENTE AO ITEM 01.

ITEM 02 – 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO AL. 3x1x16+16mm² 0,6/1KV XLPE. CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO QUADRUPLIX SEÇÃO NOMINAL 16 mm². OS CABOS CONDUTORES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,6 mm E MÁXIMO DE 5,2 mm, CONSTITUÍDOS DE NO MÍNIMO 6 FIOS, COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS NBR 6251 E 8162, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 mm. IDENTIFICAÇÃO DAS FASES DEVE SER DE FORMA PERMANENTE À BASE DE NÚMERO OU LETRA EM INTERVALOS REGULARES DE ATÉ 50CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL EM MILÍMETROS QUADRADOS; NÃO SÃO ACEITOS FRISOS; IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONDUTOR (ALUMÍNIO), DO CABO DE SUSTENTAÇÃO (AL OU AL-LIGA) E DA ISOLAÇÃO (XLPE); TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV; ANO DE FABRICAÇÃO, NBR 8182. O CABO DE SUSTENTAÇÃO 16 mm² DE ALUMÍNIO NU (CA), TÊMPERA DURA (H19) (EM BOBINA DE TAMANHO MÁXIMO 100X60 COM NO MÍNIMO 300M E NO MÁXIMO 500M DE CABO) CÓDIGO COCEL 1085. DE ACORDO COM ET.COCEL.167 VIGENTE. MARCA _____ É DE:

PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO EQUALIZADO....

VALOR TOTAL PROPOSTO EQUALIZADO PARA O ITEM 02 É DE R\$

IMPOSTOS:

Valor proposto UNITÁRIO EQUALIZADO para o item = R\$....

Com todos os tributos inclusos quando aplicáveis: PIS, COFINS, IPI, ICMS e ICMS-ST relativo ao DIFAL, e nos casos em que não houver previsão de substituição tributária (relativa ao DIFAL), o Diferencial de Alíquota do ICMS deverá estar contido no preço equalizado.

TABELA TRIBUTÁRIA:

ITEM	NCM		IPI*	ICMS*	ICMS-ST Relativo ao DIFAL *
1		Alíquota (1)	%	%	%
		Base de cálculo (2)			

* Não sendo aplicável, indicar com NA (não se aplica).

(1) Informar a alíquota normal ou, se houver redução, a alíquota já reduzida.

(2) Informar a alíquota normal (100%) ou, se houver redução, a base de cálculo já reduzida e informar o dispositivo legal em informações adicionais.

Informações Adicionais:

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, os itens que foram apresentados lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos ainda que, nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, SUBST., IPI E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data.

Assinatura do proponente

(Representante Legal da Empresa ou Procurador)

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Whatsapp: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Email: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____

Endereço: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

CIRG N.º: _____ Expedida por: _____

Email: _____

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ESTATAL N.º/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, no Município de Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **RAFAEL ROGISKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Campo Largo - Paraná, ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, sediada na Rua, CEP, no Município de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada, pelo Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de:

1.1.1 - 6.000 (SEIS MIL) METROS DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO AL. 3x1x16+16mm² 0,6/1KV XLPE. CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO QUADRUPLIX SEÇÃO NOMINAL 16 mm². OS CABOS CONDUTORES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,6 mm E MÁXIMO DE 5,2 mm, CONSTITUÍDOS DE NO MÍNIMO 6 FIOS, COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS NBR 6251 E 8162, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 mm. IDENTIFICAÇÃO DAS FASES DEVE SER DE FORMA PERMANENTE À BASE DE NÚMERO OU LETRA EM INTERVALOS REGULARES DE ATÉ 50CM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL EM MILÍMETROS QUADRADOS; NÃO SÃO ACEITOS FRISOS; IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONDUTOR (ALUMÍNIO), DO CABO DE SUSTENTAÇÃO (AL OU AL-LIGA) E DA ISOLAÇÃO (XLPE); TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV; ANO DE FABRICAÇÃO, NBR 8182. O CABO DE SUSTENTAÇÃO 16 mm² DE ALUMÍNIO NU (CA), TÊMPERA DURA (H19) (EM BOBINA DE TAMANHO MÁXIMO 100X60 COM NO MÍNIMO 300M E NO MÁXIMO 500M DE CABO) CÓDIGO COCEL 1085. DE ACORDO COM ET.COCEL.167 VIGENTE. MARCA _____ .

1.1.2 - 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CABO QUADRUPLIX MULTIPLEXADO AL. 3x1x16+16mm² 0,6/1KV XLPE. CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTOSSUSTENTADO QUADRUPLIX SEÇÃO NOMINAL

Licitação 020/2026

Companhia Campolarguense de Energia – COCEL
Fone (41) 3032-9200 - R. Rui Barbosa, 520 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00



16 mm². OS CABOS CONDUTORES COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 4,6 mm E MÁXIMO DE 5,2 mm, CONSTITUÍDOS DE NO MÍNIMO 6 FIOS, COM ISOLAÇÃO DE COMPOSTO EXTRUDADO À BASE DE POLIETILENO RETICULADO (XLPE). COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS NBR 6251 E 8162, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2 mm. IDENTIFICAÇÃO DAS FASES DEVE SER DE FORMA PERMANENTE À BASE DE NÚMERO OU LETRA EM INTERVALOS REGULARES DE ATÉ 50CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DE CONDUTORES E SEÇÃO NOMINAL EM MILÍMETROS QUADRADOS; NÃO SÃO ACEITOS FRISOS; IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONDUTOR (ALUMÍNIO), DO CABO DE SUSTENTAÇÃO (AL OU AL-LIGA) E DA ISOLAÇÃO (XLPE); TENSÃO DE ISOLAMENTO (0,6/1KV; ANO DE FABRICAÇÃO, NBR 8182. O CABO DE SUSTENTAÇÃO 16 mm² DE ALUMÍNIO NU (CA), TÊMPERA DURA (H19) (EM BOBINA DE TAMANHO MÁXIMO 100X60 COM NO MÍNIMO 300M E NO MÁXIMO 500M DE CABO) CÓDIGO COCEL 1085. DE ACORDO COM ET.COCEL.167 VIGENTE. MARCA _____

1.2 - Este Contrato é decorrente da **Licitação nº 020/2026** e da Proposta Comercial de ____/____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos objetos, definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - **Edital de Licitação n.º 020/2026**, de 23/04/2026 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 - Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os bens descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no Almojarifado da **CONTRATANTE**, situado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro do Bom Jesus, Campo Largo, Paraná, com descarga, sendo frete CIF, no prazo definido na Cláusula Quinta, no período das 07h30min as 11h00min, e das 13h00min as 16h00min.

3.2 Os itens deverão ser entregues em sua totalidade referenciada, salvo autorização da contratante, bem como identificado o "CÓDIGO COCEL" em sua área externa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O preço total, fixo e irrevogável, para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado no lance da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, o qual totaliza o valor de **R\$** para o **item 1.1.1** e de **R\$** para o **item 1.1.2**.

4.2 - É vedado à **CONTRATADA** pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatada em sua Proposta, com relação a imprevistos, lucros, mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos necessários para a execução do objeto, despesas de transporte, combustível, manutenção de veículo, refeições, hospedagem, pequenas despesas, horas extras, despesas de viagem, administração, encargos fiscais, trabalhistas e

sociais.

4.3 - Os preços contemplam todos os custos, tributos e encargos incorridos pela **CONTRATADA** para o completo fornecimento e operacionalidade do objeto contratado, tais como os pagamentos das obrigações legais, fiscais e trabalhistas, seguros, tributários (PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e demais correspondentes, quando aplicável), e do diferencial de alíquota de ICMS – DIFAL - devido ao Estado de destino, caso haja Protocolo ou Convênio ICMS para a cobrança através do regime de substituição tributária entre os Estados de origem e destino, despesas com equipamentos de apoio, meios de comunicação, hospedagem, veículos, combustível, manutenção, etc., quando aplicável, de acordo com as Especificações Técnicas e de outros incidentes pela execução do objeto deste Contrato.

4.4 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) lote(s), objeto deste Contrato, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

5.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será realizado em três parcelas iguais, a serem pagas no **prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias**, a contar da data da entrega dos bens. Caso ocorra atraso na entrega o pagamento será postergado conforme o atraso verificado.

5.3 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da **CONTRATADA** e as multas previstas na CLÁUSULA NONA.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA** durante o período de vigência do presente contrato:

6.1.1 - Fornecer os bens descritos na Cláusula Primeira, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Edital de Licitação;

6.1.2 - Quando da entrega dos bens relacionados, apresentar os ensaios de Tipo conforme NBR específica do objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar garantia dos bens descritos na Cláusula Primeira, contra quaisquer defeitos, pelo período mínimo de 12 meses, a partir da sua efetiva utilização;

6.1.4 - Substituir, por outros de idênticas características, as que apresentarem quaisquer irregularidades, no prazo de 07 (sete) dias úteis;

6.1.5 - Emitir Nota(s) Fiscal(is)/fatura de acordo com a(s) ordem(ns) de compra(s) encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

6.1.7 - Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do cumprimento do objeto deste Contrato.

6.1.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que o originou.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento da aquisição na época de sua exigibilidade.

7.1.2 - Se o pagamento for feito com atraso por culpa da **CONTRATANTE**, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, limitada a 2%.

CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.1.1 - O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA NONA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela **CONTRATANTE** e aceitas pela empresa Contratada;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos, mediante acordo entre as partes;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** notificará a **CONTRATANTE**, por escrito, sobre a causa de qualquer atraso.

9.4 - A comunicação da ocorrência do fato gerador deve ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas após, se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.5 - Nas demais ocorrências que possam também causar atrasos, a comunicação deve ser feita em até 05 (cinco) dias corridos do fato gerador.

9.6 - Em ambas as hipóteses, a comunicação deve sempre ser feita antes do vencimento do prazo do CONTRATO, sob pena de ser caracterizado o inadimplemento com a consequente

aplicação das penalidades nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA, sem prejuízo de outras cominações legais previstas neste CONTRATO ou na lei.

9.7 - Ao receber tal notificação da **CONTRATADA**, a **CONTRANTE** apreciará os fundamentos de fato e de direito, em especial os documentos comprobatórios do evento e a extensão do atraso. Se os fundamentos apresentados pela **CONTRATADA** forem aceitos, a **CONTRANTE** decidirá sobre a extensão da prorrogação de prazo a ser concedida.

9.8 - São de competência exclusiva da **CONTRANTE** o julgamento e a decisão sobre qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

10.1 - A não entrega dos bens contratados, no prazo assinalado, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa diária na ordem de 0,2% sobre o valor dos itens em atraso, limitada a 5% (cinco por cento).

10.2 - O fornecimento do objeto fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista no subitem anterior, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

10.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem 10.1 não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente contrato.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato, também importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** por um período de 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.6 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.7 - Em caso de equipamento defeituoso, o licitante vencedor deverá arcar com os custos que a **CONTRATANTE** tiver ao executar os serviços de substituição no local onde o equipamento defeituoso estiver instalado, quando a quantidade de itens defeituosos ultrapassar 5% (cinco por cento) do total de itens fornecidos.

10.8 - Caso os custos de substituição dos equipamentos defeituosos ultrapassem o valor equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total contratado, estará caracterizada a inexecução do contrato, sujeitando a licitante vencedora à imposição das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

10.9 - As sanções poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

I - por ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas

instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;

II - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10 - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO** qualquer direito a indenização, conforme disposto no Edital, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e na Lei nº 13.303/16, com as consequências neles previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEIS E REGULAMENTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável e indenizará a **CONTRANTE** e seus agentes representantes contra quaisquer reivindicações, exigências, ações, danos, custos, débitos ou despesas provenientes de transgressão ou alegada transgressão de leis ou nelas baseadas, inclusive por quaisquer ordens ou instrumentos, tanto suas como de seus profissionais.

13.2 - A **CONTRATADA** será debitada de todas as despesas, honorários e depósitos que possam ser requeridos em cumprimento a lei, relativos à prestação dos SERVIÇOS para cumprimento deste CONTRATO.

13.3 - Aplicam-se a este contrato as disposições: do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL; Lei nº 13.303/16; Lei nº 8.078/90; Lei nº 8.137/90; Lei nº 8.429/92; Lei Complementar nº 123/06; outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste CONTRATO ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

14.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

15.1 – As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de **R\$.....** (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.2 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em reais, com recursos vinculados ao orçamento anual, vinculados às seguintes classificações contábeis:

Item Orçamentário:
Projeto de Investimento n.º 161 – Redes Elétricas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** comprometem-se a cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”), Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”) e Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”), conforme aplicável;

16.1.1 Além destas obrigações, a **CONTRATADA** também deverá:

I - Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATANTE**;

II - Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a **CONTRATANTE** em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

III - Garantir que qualquer atividade realizada que utilize Dados Pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“Tratamento”) resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política LGPD, visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

IV - Não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

V - Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

VI - Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente Contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;

VII - Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

VIII - A CONTRATADA não poderá subcontratar nenhuma das suas atividades de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**. Havendo subcontratação, a **CONTRATADA** deverá celebrar contrato por escrito com a subcontratada contendo as mesmas obrigações no que se refere à Proteção de Dados Pessoais dispostas no presente Contrato. Em caso de descumprimento pela subcontratada das obrigações em matéria de Proteção de Dados Pessoais que lhe incumbem nos termos do referido contrato por escrito, a **CONTRATADA** continua a ser plenamente responsável perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento destas obrigações;

IX - Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas em caso de incidentes e/ou vazamentos envolvendo dados resultantes do tratamento de Dados Pessoais obtidos para a execução do presente Contrato.

16.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA desde já pactuam que o descumprimento por uma das Partes, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da **CONTRATANTE** ou das provisões contidas nesta cláusula gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s) e suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes, de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada neste Contrato será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ÉTICA E INTEGRIDADE

17.1 A CONTRATADA deverá observar, durante a vigência do presente contrato, o disposto na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

17.2 A CONTRATADA deverá conhecer os princípios éticos e compromissos definidos no Código de Conduta da **CONTRATANTE** - disponível em seu sítio eletrônico (<http://transparencia.cocel.com.br/codigo-de-conduta-etica/>). Dessa forma, não caberá à **CONTRATADA** quaisquer reclamações posteriores quanto às sanções aplicadas em virtude de descumprimento do referido Código e disposições legais contidas na Lei 12.846/2013.

17.3 A CONTRATADA, sem excluir o dever da **CONTRATANTE**, está obrigada a fiscalizar o cumprimento da presente Cláusula, instruindo e dando ciência a todos aqueles que atuem em seu nome, para a execução do presente Contrato, visando à prevenção, detecção e combate de atos lesivos.

17.4 A CONTRATADA se compromete a denunciar, imediatamente, a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio do Canal de Denúncias da **CONTRATANTE**, por telefone ou pelo e-mail:

a) 0800 726 2212

b) ouvidoria@cocel.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DESENHOS

18.1 - A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE**, para cada item do fornecimento e antes do início da fabricação, 2 (duas) cópias de desenhos, conforme ET-COCEL.101 VIGENTE. A **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise dos desenhos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: GESTOR DO CONTRATO

19.1 - Para efeitos deste Contrato, a **CONTRATANTE** designa como gestor o **Gerente da Divisão de Distribuição, Sr. Eduardo Krzyzanovski**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1 - Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO na data abaixo indicada, em 02 (duas) vias, e rubricam os demais documentos de Contrato, os quais foram lidos, achados conforme e aceitos, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Largo, de de 2026.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL

Rafael Rogiski – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

GESTOR DO CONTRATO:

Eduardo Krzyzanovski
Gerente da Divisão de Distribuição

ANEXO VII
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Cia Campolarguense de Energia

ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO - PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130

Telefone (41) 3032-9200 - e-mail licitacoes@cocel.com.br

___/___/___ :__
Página ___ de ___
Processo: ____/___

Data: ___/___/___	Número: _____	Comprador: _____	Centro de Custo: _____
FORNECEDOR			
Código: _____	Nome: _____		
CNPJ: _____	Inscrição Estadual: _____	Telefone: _____	FAX: _____ E-mail: _____
C. orçamentário: _____	Cond. Pagamento: _____	ODC: _____	
Tipo Compra: _____	Estoque: _____		
Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL. OBS: A NF. deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.		Observação: _____	

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

RAFAEL ROGISKI	SAMIR MOUSSA	LUCIANO MARCOS KLOS	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
Local de Entrega: _____				